



Câmara Municipal de Mogi das Cruzes
Estado de São Paulo



Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP: 08780-902 - Fone: 4798-9500- Fax: 4798-9583
E-mail: cmmc@cmmc.sp.gov.br

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI N. 89 /2013
" 2

COLENDIA PLENÁRIA
EXCELENTÍSSIMOS SENHORES
VEREADORES DE MOGI DAS CRUZES

**CONSIDERADO OBJETO DE DELIBERAÇÃO E
DESPACHADO AS COMISSÕES DE**

Assessoria Jurídica

Justiça e Redação

Finanças e Orçamento

Esporte e Turismo

Sala das Sessões, em 02/10/2013

2.º Secretário

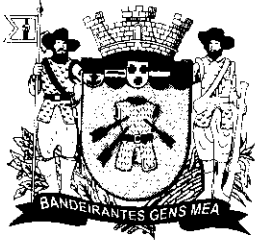
O Karatê é uma arte marcial que não utiliza armas, não sendo uma luta em si mesmo, mas, sim o caminho para o desenvolvimento espiritual, posto que, se acrescentarmos a sílaba "DO" ao termo "Karate", teremos a palavra "caminho", assim sendo, "karate-do", significa "caminho das mãos vazias".

Pouco se sabe com exatidão sobre a data de seu surgimento no continente asiático, mas é de todo conhecido que tanto os princípios chineses de luta como os japoneses ajudaram a compor esse tipo de arte marcial, praticado desde o Século XVIII na Ilha de Okinawa e que se tornou modalidade esportiva a partir de 1902;

O Karatê tradicional, tal qual o conhecemos atualmente, chegou no Brasil, trazido pelos primeiros imigrantes japoneses. Em 1956, o Sensei Mitsuke Harada, instalou o 1º (primeiro) Dojô (sala de treinamento), na Rua Quintino Bocaiuva, na cidade de São Paulo, e, Juichi Sagara, publicou, em 1965, o primeiro livro de Karatê em língua portuguesa, pela Editora Minox;

Chegaram ao Brasil, centenas de Mestres Japoneses, e, no ano de 1972, o "Shihan", Seiji Isobe - considerado como um dos maiores técnicos do mundo formando inúmeros campeões brasileiros, como: Francisco Filho, primeiro ocidental a ser campeão mundial no Japão em 1999, e, Ewerton Teixeira, que conquistou o mesmo título no ano de 2003, na terra do Sol Nascente.

Enviado pelo Mestre Kyokushin Masutatsu Oyama, ao Brasil, estabeleceu no tradicional bairro japonês da Liberdade, em São Paulo, a Matriz da América do Sul. Inaugurou a 1ª (primeira)



Câmara Municipal de Mogi das Cruzes
Estado de São Paulo



Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP: 08780-902 - Fone: 4798-9500- Fax: 4798-9583
E-mail: cmmc@cmmc.sp.gov.br

academia de Karatê Kyokushin em nosso município no ano de 1974 a convite do Professor de Judô Yoshiteru Onishi. A Associação Kyokushin Oyama de Mogi das Cruzes completará 40(quarenta) anos, em 2014.

Sempre bom, lembrar que em 11 de setembro de 1987, foi instituída no Brasil a Confederação Brasileira de Karatê, única entidade dirigente do Karatê brasileiro, reconhecida pela portaria n. 551, de 10 de novembro de 1987, do Ministério da Educação;

O Karatê não está situado apenas na seara do esporte em todo o Mundo, mas é também uma disciplina social que ajuda a moldar o caráter do seu praticante, podemos dizer que ocupa um lugar de destaque para o desenvolvimento do conteúdo social e de saúde dos atletas, desenvolvendo uma postura comportamental séria, ponderável, mantendo-o humilde, capaz de saber controlar suas ações e atitudes, serenando a alma e o espírito diante das intempéries cotidianas da vida ou dos torneios, centrando as atividades cerebrais para poder agir diretamente sobre os músculos de seu corpo, enquanto aplicador dos golpes empreendidos contra seu adversário;

Assim é o Karatê, que vem conquistando cada vez mais medalhas em campeonatos, consagrando nossos atletas como medalhistas em competições nacionais e internacionais. Aqui citamos o nome de alguns karatecas conhecidos no território nacional, tais como: Ugo Arrigoni Neto, Oswaldo Mendonça Jr, Giordano de Souza, Elaine Galubis, Ricardo Buzzi, Tony Jobson Costa, Carlos Lourenço, Vinicius Souza, Francisco A. Filho, Everton Teixeira, Lyoto Carvalho Machida, Wellington Barbosa, Lucélia Ribeiro, e os mogianos Andrews Nakahara (campeão mundial), Luigi Battane, entre outros;

Desta feita, tem este projeto de Lei que ora apresento ao crivo dos nobres pares, o escopo de divulgar as técnicas desta modalidade desportiva no âmbito do Município de Mogi das Cruzes;

Além do mais, a prática do karatê estimula as funções orgânicas do corpo humano, tais como: ossos mais resistentes, aumento da capacidade pulmonar, coração forte e vasos sanguíneos resistentes, equilíbrio da gordura corporal, é ainda, como modalidade esportiva um completo agente disciplinador para encaminhar crianças hiperativas, inquietas, com histórico médico ou psicológico de falta de limites ou agressividade que aprendem a desenvolver os conceitos de valorização do bom relacionamento interpessoa, respeito mútuo, caráter, disciplina, persistência e auto-controle;

As ações esportivas promovidas pelo poder público e privado poderão estimular as práticas esportivas entre a população como um todo.



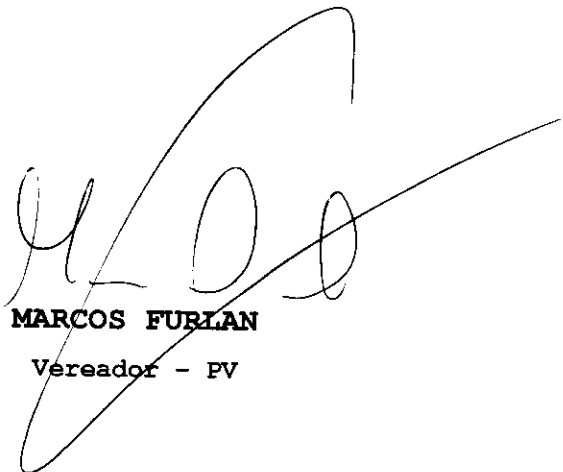
Câmara Municipal de Mogi das Cruzes
Estado de São Paulo



Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP: 08780-902 - Fone: 4798-9500- Fax: 4798-9583
E-mail: cmmc@cmmc.sp.gov.br

São estes alguns dos motivos que me levam a esperar favorável acolhida por parte dos Excelentíssimos Senhores Vereadores de Mogi das Cruzes para instituir no âmbito do Município de Mogi das Cruzes a presente Lei Complementar para criar o '**DIA MUNICIPAL DO KARATÊ**', com fulcro na Lei Federal n. 9.615/07, razão que espero alcançar a aprovação da Egrégia Plenária.

Plenária Vereador 'Dr. Luiz Beraldo de Miranda, 27 de Junho de 2013.



MARCOS FURLAN
Vereador - PV



Câmara Municipal de Mogi das Cruzes
Estado de São Paulo



Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP: 08780-902 - Fone: 4798-9500- Fax: 4798-9583
E-mail: cmmc@cmmc.sp.gov.br

PROJETO DE LEI N. 89 /2013.

APROVADO POR UNANIMIDADE

Sala das Sessões, em 04 de 09 / 2013


2.º Secretário

(Institui o Dia do Municipal do
Karatê em Mogi das Cruzes.)


A CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES DECRETA:

Art. 1º Fica instituído no âmbito do Município de Mogi das Cruzes o 'DIA MUNICIPAL DO KARATÊ', a ser comemorado anualmente no dia 11 de setembro.

Art. 2º O dia 11 de Setembro será comemorado no âmbito do território municipal poderá ser promovido eventos pelo Poder Executivo e associações esportivas de Karatê, junto às escolas municipais e estaduais.

Art. 3º No 'Dia Municipal do Karatê', poderão ser realizadas palestras, conferências, atividades esportivas e competições que esteja de acordo com os regulamentos dessa modalidade esportiva ajustados pela Confederação Brasileira de Karatê e Ministério do Esporte.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.


MARCOS FURLAN

Vereador - PV



Câmara Municipal de Moji das Cruzes

Estado de São Paulo

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 – CEP: 08780-902 – Fone: 4798-9500 – Fax: 4798-9583
e-mail: cmmc@cmmc.com.br



ASSESSORIA JURÍDICA

Processo n.º 118 / 2013

Projeto de Lei n.º 089 / 2013

Parecer do A.J. n.º 114 / 2013

De iniciativa legislativa do Ilustre Vereador **MARCOS FURLAN**, a proposta em estudo institui o "DIA MUNICIPAL DO KARATÊ".

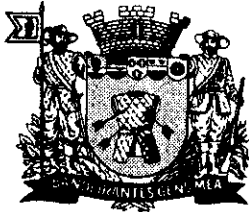
O presente projeto de lei vem instruído com a justificativa, onde o Nobre Vereador apresenta os motivos que deram origem à iniciativa, com o texto legal disposto em **04** (quatro) artigos.

É O RELATÓRIO.

A iniciativa legislativa encontra amparo legal no artigo 80 "caput", da Lei Orgânica do Município, sendo que a sua aprovação dependerá do voto favorável da maioria dos Senhores Vereadores presentes à Sessão em que a matéria for discutida, conforme prevê o parágrafo único do artigo 79 da Lei Orgânica do Município.

A presente proposta visa instituir no Município o "DIA DO KARATÊ", especificando que a comemoração realiza-se-á anualmente no dia 11 de setembro, poderá ser realizada através de palestras, conferências, atividades esportivas e competições que esteja de acordo com os

CM 1908 JUL 13 16:47



Câmara Municipal de Mogi das Cruzes

Estado de São Paulo

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 – CEP: 08780-902 – Fone: 4798-9500 – Fax: 4798-9583
e-mail: cmmc@cmmc.com.br

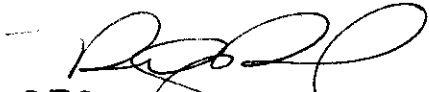


regulamentos dessa modalidade esportiva ajustados pela Confederação Brasileira de Karatê e Ministério do Esporte.

Portanto, da maneira em que está disposta, a proposta apresentada não impõe ônus ao Poder Executivo, posto que apenas institui o "Dia do Karatê" no Município de Mogi das Cruzes.

Assim, diante de todo o exposto, verificamos que a presente proposta não apresenta vícios jurídicos que impeçam a sua normal tramitação.

Era o que tínhamos a informar.
A J, 15 de julho de 2.013.

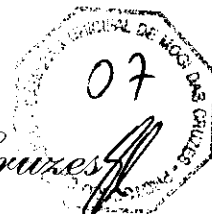

REGIANE GOMES PEREIRA
Assessora Jurídica para assuntos Legislativos

Visto. De acordo.


NILTON SIQUEIRA DE MORAES
Coordenador Jurídico



Câmara Municipal de Mogi das Cruzes
Estado de São Paulo



Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP: 08780-902 - Fone: 4798-9500- Fax: 4798-9583
E-mail: cmmc@cmmc.sp.gov.br

CM 2092 12RGO'13 14:47

PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Lei nº 0089/2013

Processo nº 0118/2013

Parecer CPJR nº 0013/2013

De autoria do **Ilustre Vereador Marcos Paulo Tavares Furlan**, a proposta em questão tem como escopo instituir o “**DIA MUNICIPAL DO KARATÊ**”.

A justificativa apresentada às fls. 01 a 03 enaltece a importância do Karatê enquanto disciplina social que ajuda a moldar o caráter dos praticantes desta arte marcial, atuando, inclusive no estímulo das funções orgânicas do corpo humano, o nobre Vereador, autor da iniciativa, destaca que pretende divulgar as técnicas desta modalidade desportiva no âmbito do Município de Mogi das Cruzes, acrescentando que as ações esportivas que deverão ser promovidas pelo poder público poderão servir de estímulo à população quanto a prática de esportes.

O projeto em epígrafe, objetiva instituir em Mogi das Cruzes, o Dia Municipal do Karatê a ser comemorado anualmente no dia 11 de setembro. Conforme se vê do texto do Projeto, nesse dia, poderão ser promovidos eventos pelo Poder Executivo e associações esportivas de karatê, junto às escolas Municipais e Estaduais; além disso, poderão ser realizadas palestras, conferências, atividades esportivas e competições que estejam de acordo com os regulamentos dessa modalidade esportiva ajustados pela Confederação Brasileira de Karatê e Ministério do Esporte.

De fato, a implementação de projetos que visam fomentar, no âmbito municipal, o esporte e a atividade física agregam qualidade de vida aos munícipes, mormente porque, são fundamentais para uma vida longa e saudável, promovem saúde e bem estar, estendendo a expectativa de vida e reduzindo a probabilidade de acometimento de diversas doenças, enfim, a prática esportiva ajuda a formar um mundo melhor, com tudo de bom que ele nos traz, como saúde, auto-estima, espírito de equipe, objetivos, entre outros atributos que são desenvolvidos ao longo da vida.

Nesse compasso, sendo a saúde uma condição essencial para se viver bem e com dignidade e, sendo o Direito à vida um Direito fundamental, evidente que o direito à prática esportiva possui a mesma natureza. Portanto, o município tem o dever de fomentar o desporto, justamente com vistas à promoção da saúde, o que acarretaria, por conseguinte, uma inquestionável melhoria nas condições de vida de todos os munícipes.



Câmara Municipal de Mogi das Cruzes
Estado de São Paulo



Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP: 08780-902 - Fone: 4798-9500- Fax: 4798-9583
E-mail: cmmc@cmmc.sp.gov.br

Segundo a análise do Projeto em questão apresentada pela Assessoria Jurídica, a proposta apresentada não impõe ônus ao Poder Executivo e, além disso, não apresenta vícios jurídicos que impeçam sua normal tramitação.

Em atenção apurada aos Artigos 2º e 3º do Projeto, para que haja melhor compreensão, vislumbramos a necessidade de alteração de sua redação, porquanto, ambos descrevem eventos que poderão ser realizados na data em questão. Assim, considerando que a primeira metade do Artigo 2º já está contemplada no Artigo 1º, entendemos que a segunda metade do mesmo dispositivo ficará melhor alocada no Artigo 3º.

Destarte, propomos as seguintes que seguem:

Primeira emenda para suprimir o ~~Art. 2º~~, vejamos:

APROVADO POR UNANIMIDADE

Sala das Sessões, em 24/09/2013

EMENDA SUPRESSIVA:

2.º Secretário

~~Art. 2º O dia 11 de Setembro será comemorado no âmbito do território municipal poderá ser promovido eventos pelo Poder Executivo e associações esportivas de Karatê, junto às escolas municipais e estaduais.~~

Segunda emenda para alterar e acrescentar nova redação ao Art. 2º, vejamos:

APROVADO POR UNANIMIDADE

Sala das Sessões, em 04/09/2013

EMENDA MODIFICATIVA E ADITIVA:

2.º Secretário

O Art. 2º, abarcado, em parte, pelo Art. 3º, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º No “Dia Municipal do Karatê” poderão ser promovidos eventos pelo Poder Executivo e associações esportivas da modalidade, junto às escolas municipais e estaduais, bem como palestras, conferências, atividades esportivas e competições regulamentadas e ajustadas pela Confederação Brasileira de Karatê e Ministério do Esporte”.

Assim, observadas as emendas postas, necessário lembrar que o atual Art. 4º passa a ser Art. 3º, bem por isso, esta Comissão solicita que, após a devida aprovação da redação final, a Mesa, previamente à expedição de seu autógrafa, proceda às correções necessárias.



Câmara Municipal de Mogi das Cruzes
Estado de São Paulo

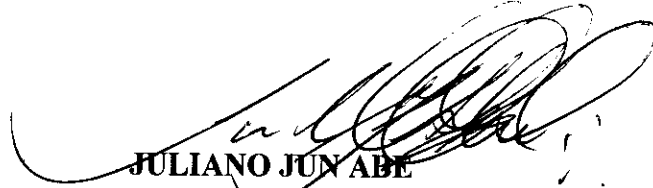


Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP: 08780-902 - Fone: 4798-9500- Fax: 4798-9583
E-mail: cmmc@cmmc.sp.gov.br

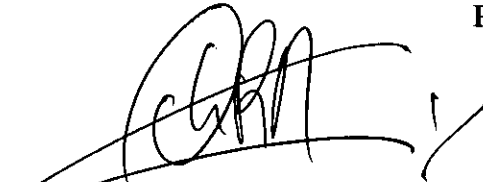
No mais, analisando o Projeto de Lei nos aspectos e peculiaridades atinentes a esta Comissão, opinamos por sua **NORMAL TRAMITAÇÃO**.

Plenário "Vereador Dr. Luiz Beraldo de Miranda", em 30 de Julho de 2013.

COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO:



JULIANO JUN ABE
Presidente - Relator



ODETE RODRIGUES ALVES SOUSA
Membro



JEAN CARLOS SOARES LOPES
Membro



Câmara Municipal de Mogi das Cruzes
Estado de São Paulo



Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP: 08780-902 - Fone: 4798-9500- Fax: 4798-9583
E-mail: cmmc@cmmc.sp.gov.br

CM 2221 21/80'13 17:18

PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Autos do Processo n.º 00118/2013

Projeto de Lei n.º 00089/2013

A proposta legislativa de autoria do Nobre Vereador **MARCOS PAULO TAVARES FURLAN**, dispõe sobre a instituição no âmbito do território do Município de Mogi das Cruzes, do "Dia do Karatê".

Com efeito, o Projeto traz em sua justificativa, os motivos que ensejaram a iniciativa legislativa, principalmente, incentivar a prática da modalidade no Município e prestar homenagem aos pioneiros do esporte no Brasil bem como, aos atletas que se destacaram no cenário nacional e internacional.

A Assessoria Jurídica desta Casa, em seu parecer de n.º 0114/2013, não vislumbrou sob os aspectos de sua competência, quaisquer óbices a sua normal tramitação.

A Comissão de Justiça e Redação, em atendimento a melhor técnica de redação legislativa, em seu parecer sugere pequena alteração, apresentando para tanto, emenda supressiva para dar melhor compreensão ao texto legal, concluindo ao final, pela Normal Tramitação do presente projeto.

No âmbito de competência desta Comissão, após análise do contido no Projeto de Lei, ausentes impedimentos de natureza orçamentária e financeira, opinamos pela **NORMAL TRAMITAÇÃO** da presente proposta legislativa.

Plenário Ver. Dr. Luiz Beraldo de Miranda, 19 de agosto de 2013.


MARCOS PAULO TAVARES FURLAN
Membro


RINALDO SADAO SAKAI
Presidente Relator


CLAUDIO YUKIO MIYAKE
Membro



Câmara Municipal de Mogi das Cruzes
Estado de São Paulo



Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP: 08780-902 - Fone: 4798-9500- Fax: 4798-9583
E-mail: cmmc@cmmc.sp.gov.br

EM 23/09/2013 13:15:43

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N. 089/2013

PROCESSO N. 118/2013

PARECER DA COMISSÃO DE ESPORTE E TURISMO

O presente projeto de Lei Ordinária de autoria do Senhor Vereador Marcos Furlan, requer a instituição do **Dia Municipal do Karatê**, a ser comemorado anualmente no dia 11 de setembro.

A princípio a proposta de Lei Ordinária, foi apresentada contendo 04(quatro) artigos;

A Assessoria Jurídica desta Casa de Leis apresentou Parecer favorável ao projeto sob o n. 114/2013, concluindo, por sua normal tramitação;

Em Nobre Parecer, a Comissão Permanente de Justiça e Redação, ponderou para que melhor compreensão houvesse do presente projeto de Lei a alteração dos Artigos 2º e 3º, sob a alegação de que:

"...ambos descrevem eventos que poderão ser realizados na data em questão. Assim, considerando que a primeira metade do Art. 2º já está contemplada no Art.1º, entendemos que a segunda metade do mesmo dispositivo ficará melhor alocada no Art. 3º"

Assim sendo, altera-se a redação do Art. 2º apresentado no Projeto inicial do Nobre Vereador Marcos Furlan, passando a ter nova redação:

"Art. 2º. No "dia Municipal do Karatê" poderão ser promovidos eventos pelo Poder Executivo e associações esportivas da modalidade, junto Às escolas municipais e estaduais, bem como palestras, conferências, atividades esportivas e competições regulamentadas e ajustadas pela Confederação Brasileira de Karatê e Ministério do Esporte".

Supriu o Art. 3º que passa a ser substituído pelo texto do Art. 4º original, passando o Projeto de Lei Ordinária a conter 03(três) artigos;

Pleiteou ao final, que a Mesa, proceda as devidas correções apontadas por aquela Comissão de Justiça e Redação;



Câmara Municipal de Mogi das Cruzes
Estado de São Paulo

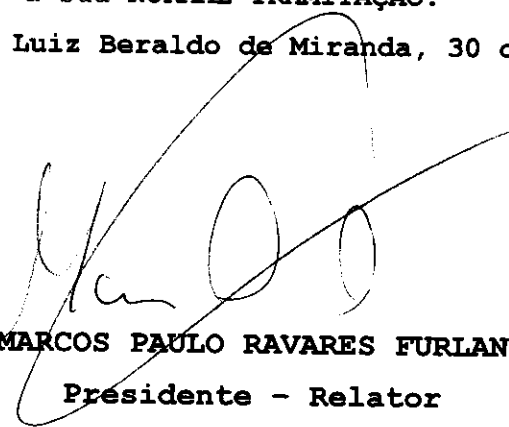


Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP: 08780-902 - Fone: 4798-9500- Fax: 4798-9583
E-mail: cmmc@cmmc.sp.gov.br

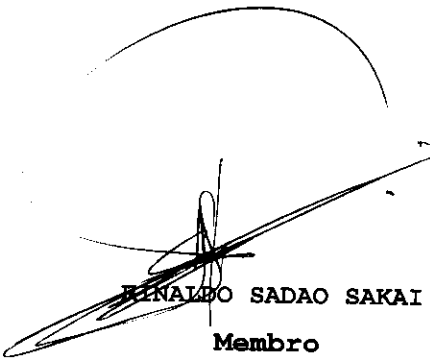
A Comissão de Finanças e Orçamento, também exarou seu parecer favorável a regular tramitação do Projeto de Lei do Ilustríssimo Senhor Vereador Marcos Furlan;

Diante de todo o exposto, e por sua vez, esta Comissão, após análise do conteúdo do Projeto de Lei e sua adequação por parte da Comissão de Justiça e Redação, verifica que não há óbices para a regular tramitação desse Projeto de Lei Ordinária, requerente, por fim, a sua **NORMAL TRAMITAÇÃO**.

"Plenário Ver. Dr. Luiz Beraldo de Miranda, 30 de Agosto de 2013".



MARCOS PAULO RAVARES FURLAN
Presidente - Relator



BENALDO SADAO SAKAI
Membro



BENEDITO FAUSTINO TAUBATE GUIMARÃES
Membro



Câmara Municipal de Mogi das Cruzes
Estado de São Paulo



Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP: 08780-902 - Fone: 4798-9500 - Fax: 4798-9583
E-mail: cmmc@cmmc.sp.gov.br

Mogi das Cruzes, em 05 de setembro de 2013.

38128 / 2013 - 1

06/09/2013 16:41

OFÍCIO GPE Nº 247/13

CPF/CNPJ: 46.003.380/0001-19

CAI: 275889

Nome: CAMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES- CMMC

Endereço: CMMC, CMMC C CIVICO

Assunto: PROJETO DE LEI - CAMARA MUNICIPAL
Nº 247/13 AUTORIA VER MARCOS FURLAN QUE INSTITUI O DIA
MUNICIPAL DO KARATÊ EM MOGI DAS CRUZES

SENHOR PREFEITO:

Conclusão: 28/9/2013 16:41:14

Órgão: 01.028.000.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Através do presente, tenho a elevada honra de passar às mãos de Vossa Excelência, o incluso autógrafo do **Projeto de Lei nº 089/13**, de autoria do Nobre Vereador **Marcos Paulo Tavares Furlan**, que institui o “**Dia Municipal do Karatê**” em Mogi das Cruzes, o qual mereceu a aprovação do Plenário desta Edilidade em Sessão Ordinária realizada ontem.

Valho-me do ensejo, para reiterar à Vossa Excelência os protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente

RUBENS BENEDITO FERNANDES – “BIBO”
Presidente da Câmara

**À SUA EXCELÊNCIA O SENHOR
MARCO AURÉLIO BERTAIOLLI
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE
MOGI DAS CRUZES**



Câmara Municipal de Mogi das Cruzes
Estado de São Paulo



Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP: 08780-902 - Fone: 4798-9500 - Fax: 4798-9583
E-mail: cmmc@cmmc.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 089/13

(Institui o “Dia Municipal do Karatê” em Mogi das Cruzes).

A CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído no âmbito do Município de Mogi das Cruzes o “Dia Municipal do Karatê”, a ser comemorado anualmente no dia 11 de setembro.

Art. 2º - No “Dia Municipal do Karatê” poderão ser promovidos eventos pelo Poder Executivo e associações esportivas da modalidade, junto às escolas municipais e estaduais, bem como palestras, conferências, atividades esportivas e competições regulamentadas e ajustadas pela Confederação Brasileira de Karatê e Ministério do Esporte.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, em 05 de setembro de 2013, 453º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

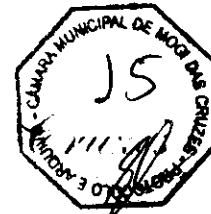
RUBENS BENEDITO FERNANDES - “BIBO”
Presidente da Câmara

CAIO CESAR MACHADO DA CUNHA
1º Secretário

EMERSON RONG
2º Secretário



Câmara Municipal de Mogi das Cruzes
Estado de São Paulo

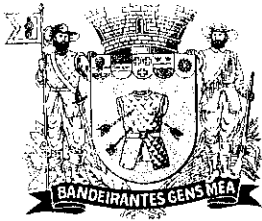


Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP 08780-902 - Fone 4798-9500 - Fax 4798-9583
E-mail: cmmc@cmmc.sp.gov.br

(Cont/Projeto de Lei nº 089/13 – Fls.02).

SECRETARIA ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, em 05 de setembro de 2013, 453º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

PAULO SOARES
Secretário Geral da Câmara



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES



CM 2528 17SET 13 16:12

OFÍCIO SGov / CAM N° 1.010/2013

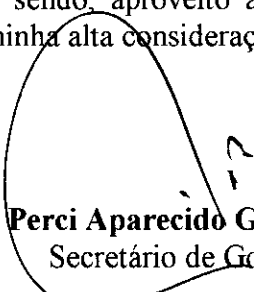
Mogi das Cruzes, 16 de setembro de 2013.

Senhor Presidente:

Tenho a honra de reportar-me do Ofício GPE n° 247/13, protocolado nesta Prefeitura sob n° 38.128/13, com o qual Vossa Excelência encaminhou à sanção cópia autêntica de lei decretada por essa Egrégia Câmara em Sessão Ordinária, relativa ao Projeto de Lei n° 89/13, que institui o “Dia Municipal do Karatê” em Mogi das Cruzes.

Com os cordiais cumprimentos, em obediência à determinação do Exmo. Senhor Prefeito, e à vista de que o Projeto de Lei n° 89/13 deverá ser promulgado por Vossa Excelência, nos termos do parágrafo único, do artigo 82 da Lei Orgânica do Município de Mogi das Cruzes, sirvo-me do presente para comunicar que, para o referido diploma, após manifestação do órgão municipal competente, foi reservado o número **6.829/13**.

Assim sendo, aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.


Perci Aparecido Gonçalves
Secretário de Governo

A Sua Excelência o Senhor
Vereador RUBENS BENEDITO FERNANDES
Presidente da Câmara Municipal de Mogi das Cruzes
Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, n° 381 – Centro Cívico
Nesta

SGov/RF



Câmara Municipal de Mogi das Cruzes
Estado de São Paulo



Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP: 08780-902 - Fone: 4798-9500- Fax: 4798-9583
E-mail: cmmc@cmmc.sp.gov.br

Mogi das Cruzes, em 17 de setembro de 2013.

OFÍCIO GPE Nº 262/13

40090 / 2013 - 1

19/09/2013 11:27

CPF/CNPJ: 46.003.380/0001-19

CAI: 275889

Nome: CAMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES- CMMC

Endereço: CMMC, CMMC C CIVICO

Assunto: CAMARA MUNICIPAL

OF Nº 262/13 PROMULGADA LEI Nº 6.829 AUTORIA VER MARCOS FI
QUE INSTITUI O DIA MUNICIPAL DO KARATÊ E OUTROS

SENHOR PREFEITO:

Conclusão: 08/10/2013

Órgão: 01.028.000.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Através do presente, cumpre-me levar ao conhecimento de Vossa Excelência, que foi promulgada a **Lei nº 6.829**, desta data, de **autoria** do Nobre Vereador **Marcos Paulo Tavares Furlan**, que institui o “**Dia Municipal do Karatê**” em Mogi das Cruzes, em **anexo**.

Valho-me do ensejo, para reiterar à Vossa Excelência os protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente

PEDRO HIDEKI KOMURA
Presidente da Câmara Em Exercício

**À SUA EXCELÊNCIA O SENHOR
MARCO AURÉLIO BERTAIOLLI
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE
MOGI DAS CRUZES**